

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2001	—
ACEITO EM	/	/2001	—
APROVADO EM	/	/2001	—
REJEITADO EM	/	/2001	—
ARQUIVO			—



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO Nº.

77730

28 / 05 / 2001

**COPIADO
DO
ORIGINAL**

**“TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BANDA
MARCIAL COLÉGIO TÉCNICO
INDUSTRIAL - ACBMCTI”**

Artº 1º - A presente tem por objeto tornar de utilidade pública uma Associação do Município.

Artº 2º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL BANDA MARCIAL COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador RENATO LEMPEK
Líder do PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DO RIO GRANDE
TABELIONATO AMÉRICO

(2.º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais)

[Assinatura manuscrita]

CERTIDÃO

CERTIFICO, usando da faculdade que me confere a lei e por me ser verbalmente pedido, que revendo neste **Serviço Registral** o livro 00006 à folha 021 consta o que segue:

Número de Ordem: 8861

Registro do Extrato do ESTATUTO SOCIAL da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BANDA MARCIAL COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL (ACBMCTI). Documento apresentado hoje para este registro por WALTER ANDRADE JR, brasileiro, separado, professor, CI 3008615266, CIC 256032300-10, residente na rua XV de Novembro, 440/202, nesta cidade de Rio Grande, RS. Fica arquivado em Cartório um requerimento despachado pelo Sr. Oficial (Portaria 511/74) juntamente com os seguintes documentos: Ata de Fundação, Relação dos Sócios Fundadores e da Diretoria com qualificação, Estatutos e o Extrato dos Estatutos, que é do seguinte teor: EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL BANDA MARCIAL COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL. DENOMINAÇÃO: Associação Cultural Banda Marcial Colégio Técnico Industrial. DATA DA FUNDAÇÃO: 10/05/00. FINS: ACBMCTI é uma entidade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica distinta de seus associados, que tem por finalidade: A) Organizar e manter no colégio Técnico Industrial Prof. Mário Alquati, na cidade do Rio Grande, uma Banda Marcial. B) Desenvolver, estimular e proporcionar educação musical á crianças, jovens e adultos. c) Abrilhantar, quando solicitada, por meio de audições públicas, as festas populares, solenidade publicas, concursos e festivais. D) Cultivar o sentimento de união e solidariedade. E) Defender os direitos dos seus associados quando em pleno exercício de suas atividades na Associação. F) Preservar o acervo adquirido pela Banda, compreendendo-se: instrumentos, fardas, acessórios,

BEL. MAURO ANTONIO COSTA MARTINS

Tabelião/Oficial CPF 223 225 400/30

Zelony, 67 - Fone 231.2533-Fax (053) 239-91-14 - Rio Grande-RS

símbolos, (Bandeira, escudo, et.) tomando-os sob sua guarda e responsabilidade enquanto a sociedade existir. SEDE: A ACBMCTI tem como sede e foro a Comarca de Rio Grande, RS, instalada no Colégio Técnico Industrial Prof. Mário Alquati na Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto, Regimento Interno e pelas leis que lhe forem aplicáveis. TEMPO DE DURAÇÃO: Prazo de duração indeterminado. ÓRGÃOS DIRETIVOS: Assembléia Geral (A.G.) é o órgão supremo da ACBMCTI e compor-se-á dos associados, em pleno gozo de seus direitos, sendo soberana nas suas resoluções; Conselho Fiscal (C.F.) é o órgão Fiscalizador da ACBMCTI que será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (Três) suplentes que serão eleitos pela A.G. com mandato de 2 (dois) anos; Diretoria é o órgão que administrará a ACBMCTI será composta pelo: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleitos pela A.G. com mandato de 2 (dois) anos. Os membros dos órgãos diretivos não receberão remuneração. A Associação será administrada e representada a sociedade ativa, passiva e judicial e extrajudicialmente pelo presidente. REFORMA DO ESTATUTO: Para os casos de reforma do Estatuto, a Assembléia Geral, para esse fim extraordinariamente convocada, só poderá funcionar em primeira convocação quando estiverem presentes dois (2/3) dos associados e com qualquer número de associados presentes na segunda convocação. RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS: Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Diretoria da ACBMCTI mas são responsáveis pelos prejuízos que causarem a mesma. CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO: Salvo os casos previstos em Lei, a Associação só poderá ser dissolvida voluntariamente por deliberação de uma Assembléia Geral especialmente convocada por esse fim, que estejam



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DO RIO GRANDE
TABELIONATO AMÉRICO

(2.º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais)

presentes 2/3 (dois terços) dos associados na primeira convocação e com qualquer número de associados presentes na segunda convocação. DESTINO DO PATRIMÔNIO NO CASO DE EXTINÇÃO: Dissolvida a Associação seu patrimônio será doado ao Colégio Técnico Industrial ou a outra entidade com sede neste município, cujos objetivos filantrópicos sejam devidamente reconhecidos pelos poderes públicos. ASSINAM Walter Andrade Jr. Presidente. Alexandre Jesus da Silva Machado. Vice-Presidente. Bruno de Marco Ferreira Andrade. 1º Secretário. José Onofre Chim Simões. 2º Secretário. Edda Maurenre Machado. 1º tesoureira: Rudinei Silveira. 2º Tesoureiro. Pericles Antônio Fernandes Gonçalves. Advogado - OAB - RS 7232. RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE PARTICIPARAM DA REUNIÃO DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL BANDA MARCIAL COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL, NO DIA 10/05/2000, AS 20H NO MINIAUDITÓRIO DO CTI. Walter Andrade Jr, Brasileiro, separado, professor de 1 e 2º graus, CI 3008615266. Alexandre Jesus da Silva Machado, brasileiro, casado, professor de 1 e 2º graus, CI 2042726683; José Luiz Azevedo, Brasileiro, casado, professor de 1 e 2º graus, CI 1010274114; Danielle Maria L Cruz Machado, brasileira, casada, téc. Informática, CI 1041321488; Edda Maurenre Machado, Brasileira, casada, professora de 1 e 2º graus, CI 2027579899; Aroldo Maurenre Machado, brasileiro, casado, aposentado, CI 201008253; Bruno de Marco Ferreira Andrade, brasileiro, solteiro, estudante, CI 1054392509; José Onofre Chim Simões, brasileiro, divorciado, funcionário público federal, CI 8026469241; Rudnei Silveira, brasileiro, solteiro, estudante, CI 8054798189; Péricles Antonio Fernandes Gonçalves, brasileiro, casado, professor Universitário, CI 80122578; Noracy Jose Castro Filho, brasileiro, casado, professor de 1 e 2º graus, CI 3026506372, Rodnei Valentim Pereira Novo, brasileiro, casado, professor de 1º e 2º graus, CI 9008710254; José Eli Santos dos Santos, brasileiro,

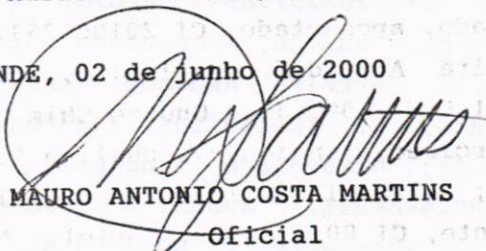
BEL. MAURO ANTONIO COSTA MARTINS

Tabelião/Oficial CPF 223 225 400/30

Zelony, 67 - Fone 231.2533-Fax (053) 232-91-14 - Rio Grande-RS

casado, professor de 1 e 2º graus, CI 1044477881; Rogério Frare, estudante, brasileiro, solteiro, estudante, CI 1084347961; Paulo Valério Saraçol, brasileiro, casado, professor de 1 e 2º graus, CI 6013606568; José Francisco Notari Noronha, brasileiro, separado, funcionário público, CI 7000037668; Carlos Rodrigues Rocha, brasileiro, casado, professor de 1 e 2º graus, CI 3032098612; Rafael Freitas de Oliveira, brasileiro, solteiro, estudante, CI 2058543538. **RELAÇÃO DA DIRETORIA.** Presidente: Walter Andrade Junior, brasileiro, separado, professor de 1º e 2º graus - CI 3008615266. Vice Presidente: Alexandre Jesus da Silva Machado, brasileiro, casado, professor de 1º e 2º graus, CI 2042726683. Primeiro Secretário: Bruno de Marco Ferreira de Andrade, brasileiro, solteiro, estudante, CI 1054392509. Segundo Secretário: José Onofre Chim Simões, brasileiro, divorciado, funcionário público federal, CI 80264649241. Primeiro Tesoureiro: Edda Maurente Machado, brasileira, casada, professora de 1º e 2º graus, CI 2027579899. Segundo Tesoureiro: Rudinei Silveira, solteiro, estudante, CI n 8054798189. Dou fé. É o que consta do referido documento, aqui bem e fielmente transcrito por certidão, a cujo original com que conferi, achei conforme, me reporto e DOU FÉ. Eu, Marise Hofacker, escrevente a digitei.

RIO GRANDE, 02 de junho de 2000


MAURO ANTONIO COSTA MARTINS

—oficial



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL "Prof. MÁRIO ALQUATI"



Ao Oficial deste Tabelionato
Bel. MAURO ANTÔNIO COSTA MARTINS

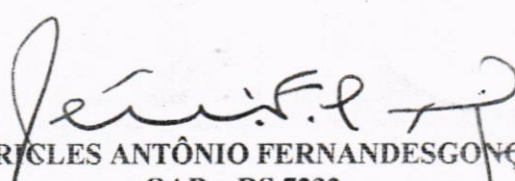
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BANDA MARCIAL COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL (ACBMCTI), vem por intermédio deste solicitar autorização, para proceder a inscrição de seu estatuto e ata, no livro de registro de pessoas jurídicas deste cartório; o qual acompanha este requerimento, devidamente assinado pelo responsável pela associação e por advogado registrado na OAB.

Nestes termos.
Pede deferimento.

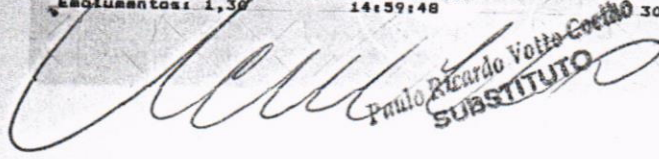
Rio Grande, RS, 15 de março de 2000.

AMÉRICO


WALTER ANDRADE Jr.
PRESIDENTE


PÉRICLES ANTÔNIO FERNANDES GONÇALVES
OAB - RS 7232

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zolony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0 53) 231-2533
MAURO ANTÔNIO COSTA MARTINS - Tabelião
Reconheço a firma de: WALTER ANDRADE JUNIOR por SEMELHANÇA com a:
existentes no arquivo deste Tabelionato. Dou fé,
EM TESTEMUNH DA VERDADE
Rio Grande, 02 de junho de 2000
Mauro Antonio Costa Martins Tabelião
Emolumentos: 1,30 14:59:48 30513-111788-16


Paulo Ricardo Votto Coelho
SUBSTITUTO

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL BANDA MARCIAL
COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL

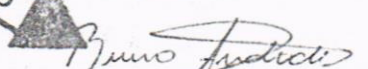


ENOMINAÇÃO: Associação Cultural Banda Marcial Colégio Técnico Industrial

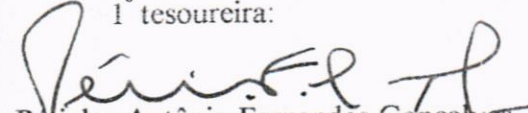
DATA DA FUNDAÇÃO: 10/05/00. **FINS:** ACBMCTI é uma entidade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica distinta de seus associados, que tem por finalidade: A) Organizar e manter no Colégio Técnico Industrial Prof. Mário Alquati, na cidade do Rio Grande, uma Banda Marcial. B) Desenvolver, estimular e proporcionar educação musical à crianças, jovens e adultos. C) Abrilhançar, quando solicitada, por meio de audições públicas, as festas populares, solenidade publicas, concursos e festivais. D) Cultivar o sentimento de união e solidariedade. E) Defender os direitos dos seus associados quando em pleno exercício de suas atividades na Associação. F) Preservar o acervo adquirido pela Banda, compreendendo-se: instrumentos, fardas, acessórios, símbolos (Bandeira, escudo, etc.) tomando-os sob sua guarda e responsabilidade enquanto a sociedade existir. **SEDE:** A ACBMCTI tem como sede e foro a Comarca de Rio Grande, RS, instalada no Colégio Técnico Industrial Prof. Mário Alquati a Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto, Regimento Interno e pelas leis que lhe forem aplicáveis.

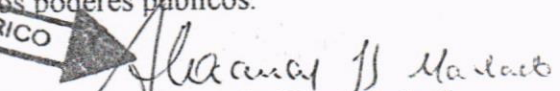
TEMPO DE DURAÇÃO: Prazo de duração indeterminado. **ÓRGÃOS DIRETIVOS:** Assembléia Geral (A.G.) é o órgão supremo da ACBMCTI e compor-se-á dos associados, em pleno gozo de seus direitos, sendo soberana nas suas resoluções; Conselho Fiscal (C.F.) é o órgão Fiscalizador da ACBMCTI que será composto de 3(três) membros efetivos e 3(três) suplentes que serão eleitos pela A.G. com mandato de 2(dois) anos; Diretoria é o órgão que administrará a ACBMCTI será composta pelo: Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleitos pela A.G. com mandato de 2(dois) anos. Os membros dos órgãos diretivos não receberão remuneração. A Associação será administrada e representada à sociedade ativa, passiva e judicial e extrajudicialmente pelo presidente. **REFORMA DO ESTATUTO:** Para os casos de reforma do Estatuto, a Assembléia Geral, para esse fim, extraordinariamente convocada, só poderá funcionar em primeira convocação quando estiverem presentes dois terços(2/3) dos associados e com qualquer número de associados presentes na segunda convocação. **RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS:** Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Diretoria da ACBMCTI mas são responsáveis pelos prejuízos que causarem a mesma. **CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO:** Salvo os casos previstos em Lei, a Associação só poderá ser dissolvida voluntariamente por deliberação de uma Assembléia Geral especialmente convocada por esse fim, que estejam presentes 2/3(dois terços) dos associados na primeira convocação e com qualquer número de associados presentes na segunda convocação. **DESTINO DO PATRIMÔNIO NO CASO DE EXTINÇÃO:** Dissolvida a Associação seu patrimônio será doado ao Colégio Técnico Industrial ou a outra entidade com sede neste município, cujos objetivos filantrópicos sejam devidamente reconhecidos pelos poderes públicos.


Walter Andrade Jr.
Presidente


Bruno de Marco Ferreira Andrade
1º Secretário


Edda Maurenche Machado
1ª tesoureira:


Péricles Antônio Fernandes Gonçalves
Advogado - OAB - R.S 7232:


Alexandre Jesus da Silva Machado
Vice-presidente


José Onofre Chim Simões
2º Secretário


Rudinei Silveira
2º - tesoureiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

Instrução Normativa SRF nº 082/99

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL(firma, razão social ou denominação comercial)

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

ASSOCIACAO CULTURAL DA BANDA MARCIAL COLEGIO TECNICO INDUSTRIAL

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS

101 Inscrição de matriz

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ ☒

QSA ☐

FC ☐

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA



Responsável



Preposto

NOME

CPF

WALTER ANDRADE JUNIOR

256.032.300-10

LOCAL E DATA

RIO GRANDE

AMÉRICO

06/06/2000

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0...53) 231-2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião

Reconheço VERDADEIRA a firma de: WALTER ANDRADE JUNIOR com a existente no arquivo deste cartório. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Rio Grande, 06 de junho de 2000

Mauro Antonio Costa Martins Tabelião
Enquadramento: 1,30 09:28:00

25333-111861-04

Felipe Ricardo Votto Costa
SUBSTITUTO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

1010500-0

06-06-00

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
DO RIO GRANDE

01 EVENTO(S)

01 Código/descrição

02 Data

101 Inscrição de matriz

10/05/2000

03 IDENTIFICAÇÃO

04 Nome Empresarial

05 Título do Estabelecimento(Nome Fantasia)

ASSOCIACAO CULTURAL DA BANDA MARCIAL COLEGIO TECNI

CO INDUSTRIAL

04 QUALIFICAÇÃO

06 Natureza Jurídica

302-6 Associação

07 Porte da Empresa

08 Trib.Simples

09 CNAE Fiscal

Administrador

Demais

9199-5/00

Outras atividades associativas, não es...

05 ENDEREÇO

10 Logradouro

11 Número

12 Complemento

13 Bairro/ Distrito

RUA ENGENHEIRO ALFREDO HUCK

475

PAVILHAO 9 - CTI

VILA SANTA TEREZA

14 Cep

15 Cod.Município

16 Nome do Município

17 UF

96201-460

8815

RIO GRANDE

RS

Caixa Postal/UF/Cep

19 DDD

20 Tel.

21 DDD

22 FAX

23 Correio Eletrônico

53

233-8604

24 Cod.País

25 Nome do País

07 CONTADOR / EMPRESA DE CONTABILIDADE

27 NOME (Pessoa Física)

28 CRC do Contador Responsavel

29 UF

30 CPF

31 CRC da Empresa 32 UF 33 CNPJ

08 IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O CNPJ

34 Nome

35 CPF

36 Qualificação

WALTER ANDRADE JUNIOR

256.032.300-10

16-Presidente

Data Geração : 06/06/2000 Hora Geração : 09:22:22



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

03.852.146/0001-53

VÁLIDO ATÉ

05/08/2000

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)

ASSOCIACAO CULTURAL DA BANDA MARCIAL COLEGIO TECNICO INDUSTRIAL

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)

RUA ENGENHEIRO ALFREDO HUCK

NÚMERO

475

COMPLEMENTO (apto, sala, andar)

PAVILHAO 9 - CTI

BAIRRO/DISTRITO

VILA SANTA TEREZA

CEP

96201-460

MUNICÍPIO

RIO GRANDE

UF

RS

TELEFONE/CONTATO

(53) 233-8604

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA

1010500-RIO GRANDE

DATA DE EMISSÃO

06/06/2000

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

LUIS OTAVIO THOMPSON CLARO

CARGO

TRF - CHEFE DA SATEC - DRF/RGE

CPF

390.952.310-20

ASSINATURA

Luís Otávio J. Claro

LUIS OTAVIO THOMPSON CLARO
Chefe SATEC/DRF/RIO GRANDE

Aprovado pela IN/SRF nº 82/99

MAT. 57548



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL "Prof. MÁRIO ALQUATI"

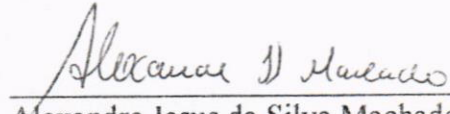


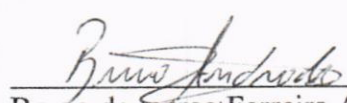
FURG

ATA 01/00

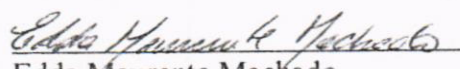
Aos dez dias do mês de maio de dois mil, reuniram-se no Colégio Técnico Industrial Prof. Mário Alquati, na cidade de Rio Grande – RS, pais e pessoas da comunidade a fim de tratarem da fundação da Associação Cultural da Banda marcial Colégio Técnico Industrial e, aprovação do Estatutos que regerão a Associação. Ficou acordado entre os presentes a constituição da Associação que denominar-se-á Associação Cultural Banda Marcial Colégio (ACBMCTI), após as devidas adaptações foi aprovado pela A G. o Estatuto que regerá a Associação, foi de consenso entre os presentes que a primeira diretoria terá a seguinte formação, eleita por aclamação. Presidente: Walter Andrade Júnior, Brasileiro, separado, professor, CI. 3008615266, CIC. 256032300-10, residente a rua XV de novembro 440/202, nesta cidade de Rio Grande – RS. Vice – Presidente: Alexandre Jesus da Silva Machado, brasileiro, casado, professor, CI. 2042726683, CIC. 494522580/04, Residente a rua Manoel Pereira de Almeida 717/bloco B1 Apto. 303, nesta cidade de Rio Grande – RS. Primeiro Secretário: Bruno de Marco Ferreira Andrade, Brasileiro, solteiro, estudante CI. 1054392509, CIC. 974222310-68, Residente a rua XV de novembro 440/202, nesta cidade de Rio Grande – RS. Segundo secretário: José Onofre Chim Simões, Brasileiro, Separado, funcionário público, CI. 8026469241, CIC. 248049910-34, Residente a rua Benjamin Constant 439/102, nesta cidade de Rio Grande – RS. Primeira tesoureira: Edda Maurenle Machado, brasileira, casada, professora, CI. 2027579899, CIC. 248123580-00, residente na rua Benjamin Constant 361, nesta cidade de Rio Grande – RS. Segundo tesoureiro: Rudinei Silveira, brasileiro, solteiro estudante, CI. 8054798189, CIC. 707193490-87, residente a rua Érico Gama, 164, Vila Maria, nesta cidade de Rio Grande – RS. Nada mais havendo a ser tratado o presidente encerrou a reunião e determinou que se lavrasse a presente ata que após lida e aprovada será devidamente assinada. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

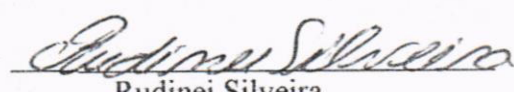

Walter Andrade Jr.
Presidente

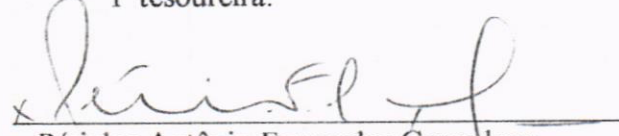

Alexandre Jesus da Silva Machado
Vice-presidente


Bruno de Marco Ferreira Andrade
1º Secretário


José Onofre Chim Simões
2º Secretário


Edda Maurenle Machado
1ª tesoureira:


Rudinei Silveira
2ª - tesoureiro


Péricles Antônio Fernandes Gonçalves
Advogado - OAB - RS 7232:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO



CONTRATO
ECT/SRF
8351/95

ASSOCIACAO CULTURAL DA BANDA MARCIAL COLEGIO TECNICO INDUSTRIAL

RUA ENGENHEIRO ALFREDO HUCK, 475 PAVILHAO 9 - CTI
VILA SANTA TEREZA

96201-460 RIO GRANDE, RS

RR 1 7 4 3 7 4 6 6 5 BR



AR

CNPJ

CADASTRO NACIONAL
DA PESSOA JURÍDICA

00005512

REMETENTE
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
AV. AUGUSTO DE CARVALHO, 1.133
CIDADE BAIXA
CEP - 90.010-300 - PORTO ALEGRE, RS

☐ MUDOU-SE	☐ FALECIDO	☐
☐ DESCONHECIDO	☐ AUSENTE	☐
☐ END. INSUFICIENTE	☐ NÃO PROCURADO	VISTO ☐

DESTAQUE AQUI

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00005512

NÚMERO DE INSCRIÇÃO		CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
03.852.146/0001-53				10/05/2000	30/06/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL DA BANDA MARCIAL COLEGIO TECNICO INDUSTRIAL					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, ne					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO					
LOGRADOURO RUA ENGENHEIRO ALFREDO HUCK		NÚMERO 475	COMPLEMENTO PAVILHAO 9 - CTI		
CEP 96201-460	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA TEREZA	MUNICÍPIO RIO GRANDE			UF RS
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE TEL: 53 - 2338604					
CPF DO RESPONSÁVEL 256.032.300-10		SITUAÇÃO ESPECIAL			

APROVADO PELA IN/SRF NO. 001/2000

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Relação Anual de Informações Sociais - RAIS
Protocolo de Entrega em Meio Magnético

Declaração do Ano-Base 2000
(Válido como Recibo Provisório até 31/08/2001)

Identificação do primeiro estabelecimento do arquivo

Nome/Firma/Razão Social	CNPJ/CEI		
ASSOCIACAO CULTURAL DA BANDA MARCIAL COLEGIO TECNICO	03.852.146/0001-53		
Logradouro(rua,avenida,praça,...)	Número	Complemento	Bairro
RUA ENG. ALFREDO HUCK	000475	PAVILHAO 9-CTI	SANTA TEREZA
Nome do Município	UF	CEP	Telefone
RIO GRANDE	RS	96201-460	(53) 2338604

Identificação do responsável para contato e/ou recebimento do recibo

Nome/Firma/Razão Social do Responsável	Telefone/FAX/TELEX		
MARCELO COUSIN	(53) 2317045		
Logradouro(rua,avenida,praça,...)	Número	Complemento	Bairro
RUA DOMINGOS DE ALMEIDA	000442	101A	MIGUEL MOREIRA
Nome do Município	UF	CEP	
RIO GRANDE	RS	96211-580	

Recibo será enviado pela ECT

- () Endereço do estabelecimento
(X) Endereço do responsável

Totalização do arquivo

Total de estabelecimentos
1

Total de vínculos
0

Relação dos Estabelecimentos contidos no arquivo

CNPJ/CEI	Prefixo Nome/Firma/Razão Social	CEI Vinculado	Vínculos
03.852.146/0001-53	00 ASSOCIACAO CULTURAL DA BANDA MARCIA	CEI	0

Recepção do arquivo

Data Responsável



NOTA:1 - As informações da RAIS somente serão consideradas efetivamente ENTREGUES após a sua validação no processamento, quando será emitido o RECIBO e enviado pela ECT para o endereço indicado nesse arquivo.

NOTA:2 - No ato da entrega, o agente receptor efetuará em seu disquete a gravação de um novo protocolo de entrega, contendo as informações validadas. Para imprimi-lo utilize a função impressão do GDRAIS2000

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL BANDA MARCIAL
COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL



A ASSOCIAÇÃO CULTURAL BANDA MARCIAL COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL, da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, rege-se-á, na forma deste Estatuto.

TÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO - FORO E SEUS FINS:

Art. 1º - Sob denominação de associação Cultural Banda Marcial Colégio Técnico Industrial, fica organizada, nesta data, 10/05/2000 representada pelas iniciais ACBMCTI, entidade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica distinta/ de seus associados, tendo por objetivo:

- A) Organizar e manter a Banda Marcial Tradicional Colégio Técnico Industrial, na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul;
- B) Desenvolver-se, estimular-se e proporcionar educação musical à crianças, jovens e adultos;
- C) Abrilantar quando solicitada, por meio de audições públicas, as festas populares, solenidades públicas, concursos e festivais;
- D) Cultivar o sentimento de união e solidariedade;
- E) Defender os direitos dos associados quando em pleno exercício de suas atividades na Associação;
- F) Preservar o acervo adquirido pela Banda, compreendendo-se: instrumentos fardas, acessórios, símbolos (bandeiras, escudos, etc.) tomando-os sob sua guarda e responsabilidade enquanto a sociedade existir.

Art. 2º - A ACBMCTI com prazo de duração indeterminado tem como sede e Foro a Comarca de Rio Grande, RS, instalada no Colégio Técnico Industrial à Rua Eng. Alfredo Huch, 475, e rege-se-á pelas disposições deste Estatuto, Regimento Interno e pelas leis que lhe forem aplicáveis.

TÍTULO II

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS.

Art. 3º - À Assembléia Geral ordinária compete prover tudo que respeite ao peculiar interesse da Associação dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, especialmente:

- A) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação, destituí-los e conhecer de seus pedidos de renúncia ou licença;
- B) Deliberar sobre as contas da Diretoria;
- C) Conhecer dos recursos interpostos pelos associados e dos atos da Diretoria;
- D) Resolver sobre o emprego dos fundos sociais e disponíveis;
- E) Reformar o Estatuto ou dissolver a Entidade, mediante a maioria de dois terços(2/3) dos membros registrados na Associação.

Art. 4º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, na primeira quinzena do mês de março de cada ano e será convocada com antecedência de pelo menos sete(7) dias.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.]

Art. 5° - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente mediante prévia declaração de motivos, quando convocada com antecedência mínima de três (3) dias.



PARÁGRAFO ÚNICO - As deliberações das Assembléias serão tomadas por maioria absoluta, com o mínimo de cinquenta por cento (50%) dos sócios presentes na primeira convocação, na segunda convocação com um terço (1/3) dos associados presentes, e em terceira convocação com qualquer número de associados.

TITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO:

Art. 6° - A Associação será administrada por uma Diretoria composta de seis membros: Presidente, Vice-presidente, 1° Secretário, 2° Secretário, 1° Tesoureiro e 2° Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral, por maioria absoluta de votos.

Art. 7° - Todos os membros da Diretoria terão mandato por dois anos, podendo ser reeleitos.

Art. 8° - Verificando-se duas vagas na Diretoria, o membro remanescente convocará a Assembléia Geral para preenchimento dos cargos vagos.

Art. 9° - Qualquer membro da Diretoria poderá ser destituído do cargo pelo voto de 2/3 (dois terços) da Diretoria.

Art. 10° - Será destituído do cargo o membro da Diretoria que:

- A) For condenado por crime inafiançável;
- B) Praticar qualquer ato que seja julgado pela Assembléia Geral e Diretoria contrários aos interesses e fins da Associação;
- C) Deixar de comparecer, sem motivos justificados a 3 (três) reuniões consecutivas de Diretoria.

Art. 11° - Nos limites da Lei e deste Estatuto fica a Diretoria investida de poderes para:

- A) Resolver sobre todos os atos da gestão da Associação transferir e contrair obrigações;
- B) Contratar e demitir professores, instrutores e empregados e fixar-lhes ordenados e salários;
- C) Deliberar sobre a admissão de Associados, e estipular a respectiva mensalidade;
- D) Resolver acerca da convocação de Assembléia Geral;
- E) Instituir normas para contabilidade e emprego de bens e haveres da Associação;
- F) Tomar conhecimentos dos respectivos balancetes;
- G) Dar posse à nova Diretoria;
- H) Cumprir e fazer cumprir as deliberações, atos, regulamentos e instruções da Associação;
- I) Designar pessoa responsável para assessoramento direto à Banda;
- J) Locar e adquirir moveis e imóveis necessários a instalação de sua sede;
- L) Adquirir títulos de renda, ter saldo disponível em estabelecimentos de crédito de notória solidez e saldar seus compromissos;
- M) Firmar convênios para utilização de recursos humanos cedidos por órgãos

Ass. Jo. [assinaturas]

N) Resolver os casos duvidosos deste Estatuto até a próxima reunião
Assembleia Geral, 1



PARÁGRAFO ÚNICO: Para a prática de atos que excedem os poderes de simples gestão necessita a Diretoria de autorização prévia da Assembleia Geral.

Art. 12º - Serão gratuitas as funções dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujo exercício será considerado como de serviço relevante à comunidade.

Art. 13º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês em dia previamente designado e extraordinariamente sempre que necessário por convocação do Presidente e suas deliberações, tomadas por maioria de votos, lavrados em livro próprio.

Art. 14º Compete ao Presidente:

- A) Representar a Associação em Juízo ou fora dele;
- B) Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- C) Assinar, com o tesoureiro, cheque, depósitos e documentos que importam movimentação de fundos;
- D) Assinar, com o tesoureiro, os recibos de contribuições dos associados e documentos que possam onerar a Associação;
- E) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, no dia da posse da Nova Diretoria um relatório de sua gestão;
- F) Verificar mensalmente, com o tesoureiro, a exatidão/do saldo em caixa;
- G) Mandar publicar o balanço anual da Associação;
- H) Conceder demissão aos associados que a solicitar;
- I) Corresponder-se em nome da Associação, com chefes dos poderes constituídos federais, estaduais e municipais, inclusive instituições.

Art. 15º - Compete ao vice-presidente:

PARÁGRAFO - ÚNICO. Auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos, sendo-lhe atribuídas as mesmas responsabilidades e deveres.

Art. 16º - Compete ao 1º Secretário:

- A) Redigir e lavrar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- B) Fazer o serviço de expediente e de correspondência da Associação, assinando com o Presidente;
- C) Ter sob guarda a responsabilidade de todo o arquivo da Associação;
- D) Expedir e fazer cumprir as ordens da Diretoria;
- E) Orientar e fiscalizar a escrituração da Associação;
- F) Averbar no livro de matrícula a demissão do associado, mediante e reconhecimento de seu título nominativo;
- G) Assumir a presidência quando impedido transitoriamente o Presidente ou o Vice-presidente.

Art. 17º - Compete ao 2º Secretário:

PARÁGRAFO-ÚNICO Auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo em suas faltas e impedimentos, sendo-lhe atribuídas as mesmas responsabilidades e deveres.

Ass. J. [assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura]

- A) Assinar com o Presidente os recibos de contribuições dos associados e documentos que importem em movimentação de fundos;
B) Assinar com o Presidente os contratos e documentos que possam onerar a Associação;
C) Arrecadar a receita e pagar a despesa autorizada da Associação e ter sob sua guarda o numerário em caixa.



Art. 19° - Compete ao 2° Tesoureiro:

PARÁGRAFO ÚNICO.- Auxiliar o 1° Tesoureiro no exercício de suas funções e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

TITULO IV

DO CONSELHO FISCAL:

Art. 20° - O Conselho Fiscal é composto de três(3) membros efetivos e três (3) suplentes, com mandato por 2(dois) anos sem direito a reeleição.

Art. 21° - Ao Conselho Fiscal compete exercer assídua fiscalização os negócios da Associação e principalmente:

- A) Estudar minuciosamente o balancete mensal da escrituração e verificar o estado da caixa;
B) Examinar os livros, documentos e correspondências da Associação;
C) Fazer inquérito de qualquer natureza;
D) Apresentar a Assembléia Geral anual parecer sobre os negócios e operações sociais, tomando por base o inventário, o balanço e as contas de exercícios;
E) Convocar extraordinariamente, em qualquer tempo, a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
F) Emitir opinião sobre os assuntos, em relação aos quais, a Diretoria julgar conveniente ouvi-los.

TITULO V

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS DEVERES E RESPONSABILIDADES:

Art. 22° - Poderão fazer parte da Associação todas as pessoas de reconhecida capacidade moral, no gozo de seus direitos civis, que se conformarem com o presente Estatuto.

Art. 23° - Desde o momento de sua matrícula todo associado tem direito a:

- A) Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutir e votar nos assuntos que nela se tratarem;
B) Propor à Diretoria ou às Assembléias Gerais as medidas que julgar convenientes ao interesse da Associação;
C) Votar e ser votado para cargos da Associação;
D) Pedir por escrito à Diretoria qualquer informação sobre os negócios da Associação;
E) Examinar, na sede social, os livros da Associação;
F) Gozar de todos os benefícios que constituem os objetivos da Associação,

Art. 24° Cada Associado se obriga a:

- A) Pagar mensalidades previstas neste Estatuto;
B) Zelar pelos interesses da Associação;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

- C) Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto nas deliberações regularmente tomadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria;
- D) Comunicar ao Professor Regente, com a necessária antecedência quando integrante da Banda, sua ausência nos ensaios ou apresentações e pondo, para tanto, motivos justificáveis;
- E) Prestar serviços gratuitos, considerados relevantes para a Associação;
- F) Comparecer regularmente às reuniões da Associação aceitando e exercendo com empenho os cargos ou comissões para que forem eleitos ou designados;
- G) Não distinguir dentre os seus companheiros, preconceitos de raça, cor e religião;
- H) Manter atitude respeitosa com instrutores e demais, membros da Diretoria;
- I) Caso sócio componente venha por qualquer motivo ou razão a desligar-se da Banda, seu material compreendendo-se fardas e acessórios, passam a exclusiva propriedade da Associação.



SEÇÃO I

DA DISCIPLINA

Art. 25º - As faltas cometidas pelos associados, decorrentes de infrações das normas disciplinares, serão consideradas conforme a natureza do ato praticado e as circunstâncias de cada caso

§ 1º - Serão consideradas como infrações disciplinares:

- a) Desrespeitar qualquer membro da Diretoria, Instrutor, colegas integrantes da Banda, ou criticar desrespeitosamente dentro ou fora da Associação, as deliberações, o programa ou as diretrizes sociais;
- b) Manter conduta escandalosa com repercussão no prestígio da Associação;
- c) Deixar injustificadamente de comparecer a ensaios ou apresentações da Banda, se for seu integrante.

SEÇÃO II

DAS PENALIDADES

Art. 26º Pela inobservância das normas disciplinares deste Estatuto, ficam estabelecidas as seguintes punições:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Eliminação.

§ 1º - Incorrerá na pena de advertência o sócio que cometer faltas constantes no artigo 23 e suas alíneas;

§ 2º - Incorrerá na pena de suspensão o sócio que reincidir nas faltas pelas quais já tenha sido advertido;

§ 3º - Incorrerá na pena de eliminação o sócio que reincidir em faltas pelas quais já tenha sofrido advertência e suspensão;

§ 4º - Ao atingir o sócio o ponto de eliminação, será automaticamente considerado eliminado, o qual será notificado por escrito.

SEÇÃO III

DOS INSTRUTORES

Ass. J. [assinatura] [assinatura] [assinatura]

- A) Comparecer pontualmente aos ensaios e ministrar o ensaio musical, disciplinar e técnico;
- B) Recrutar e selecionar os membros da Banda e promover-lhes as atividades de treinamento;
- C) Programar os ensaios marcando-lhes as datas e horários e comunicar os músicos com necessária antecedência.
- D) Zelar pela ordem e disciplina nos ensaios, levando ao conhecimento do Presidente as faltas cometidas pelos músicos;
- E) Controlar a distribuição dos instrumentos de música e zelar por sua conservação;
- F) Manter atualizado o repertório da Banda.



TÍTULO VI

DO FUNDO SOCIAL, RECEITA E DESPESAS:

Art. 28º - O fundo social será composto de todos os bens e haveres que a Associação possua ou venha a possuir.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os bens de direito da associação serão utilizados exclusivamente na realização dos seus objetivos.

Art. 29º - A Receita será formada:

- a) Pelas mensalidades pagas pelos associados;
- b) Pelos donativos feitos à associação;
- c) Pelo saldo de festas organizadas em benefício da Associação;
- d) Pelos juros de valores depositados em estabelecimentos de créditos;
- e) Pelas subvenções dos governos Federal, Estadual e Municipal.

Art. 30º Compreende-se por despesas:

- A) As de conservação e guarda dos bens da Associação;
- B) As de aquisição e locação de bens para a Associação;
- C) As de ordenado, salários e gratificações aos Instrutores, professores e empregados;
- D) As de manutenção da Banda.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31º - Salvo os casos previstos em Lei, a Associação só poderá ser dissolvida voluntariamente por deliberação de uma Assembléia Geral especialmente convocada por esse fim, que estejam presentes 2/3 (dois terços) dos associados na primeira convocação e com qualquer número de associados presentes na segunda convocação,

Art. 32º - Para os casos de reforma do Estatuto, a Assembléia Geral para esse fim extraordinariamente convocada, só poderá funcionar em primeira convocação, quando estiverem presentes dois terços (2/3) dos associados e com qualquer número de associados presentes na segunda convocação,

Art. 33º - Dissolvida a Associação seu patrimônio será doado a Colégio Técnico Industrial Prof. Mário Alquati - FURG ou a outra entidade, com sede neste município, cujos

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

- Art. 34º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.
Art. 35º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.
Art. 36º - O mandato da 1ª Diretoria será assim constituído:
a) Diretoria até 13 de março de 2002,
b) Conselho Fiscal até 1º de março de 2002.



PRESIDENTE:



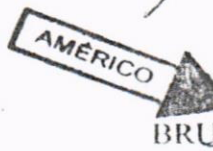
WALTER ANDRADE JÚNIOR

VICE - PRESIDENTE:



ALEXANDRE JESUS DA SILVA MACHADO

1º SECRETARIO:



BRUNO DE MARCO FERREIRA ANDRADE

2º SECRETÁRIO:



JOSÉ ONDRE-CHIM SIMÕES

1º TESOUREIRO:



EDDA MAURENTE MACHADO

2º - TESOUREIRO:



RUDINEI SILVEIRA

ADVOGADO - OAB - RS 7232:

Pericles Antônio Fernandes Gonçalves

PÉRICLES ANTÔNIO FERNANDES GONÇALVES

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zolony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0 - 53) 231.2533

MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião

Reconheço as firmas de: WALTER ANDRADE JÚNIOR; ALEXANDRE JESUS DA SILVA MACHADO; BRUNO DE MARCO FERREIRA ANDRADE; JOSÉ ONDRE-CHIM SIMÕES; EDDA MAURENTE MACHADO e RUDINEI SILVEIRA por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Rio Grande, 02 de junho de 2000

Mauro Antonio Costa Martins Tabelião
Enrolamento: 7.800 14.08.55

31382-111787-14

Paulo Ricardo Gatto Coelho
SUBSTITUTO

Ass. R. ...



250 ANOS

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO.....77.730

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ☐ **INCONSTITUCIONAL**
- ☐ **ANTI JURÍDICO**
- ☐ **ANTIREGIMENTAL**
- ☐ **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão, fundamentado nos termos da Consultoria Jurídica da Casa.

Sala das Comissões, 13 de 06 de 2001

*Ofício Consultor Jurídico
Para parecer.*

RG, 13/06/2001

O presente projeto atende as normas constitucionais, Jurídicas, Regimentais adequado a Técnica Legislativa.

Data: 13/06/01

CONSULTOR JURÍDICO

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

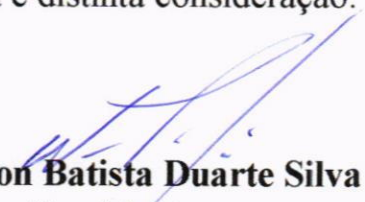
Of. n.º 757/2001
Processo nº 77.730

Rio Grande, 21 de junho de 2001.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de ontem para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: "Torna de Utilidade Pública a Associação Cultural Banda Marcial Colégio Técnico Industrial- ACBMCTI."

Exmo. Sr.
Fábio Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

PROJETO DE LEI

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL BANDA MARCIAL COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL-ACBMCTI”.

Artigo 1º- Considera de utilidade pública a Associação Cultural Banda Marcial Colégio Técnico Industrial- ACBMCTI.

I-
publicação.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua



Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	—		
2	CLAUDIO DIAZ	✓		
3	SANDRO FIGUEREDO DE OLIVEIRA- BOKA	✓		
4	SURAMA SANTOS	—		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	ADINELSON TROCA	✓		
7	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
8	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
9	CELSO KRAUSE	✓		
10	CIRO CARDOSO LOPES	—		
11	CLAUDIO COSTA	—		
12	CHARLES SARAIVA	✓		
13	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
14	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
15	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
16	JURANDIR PEREIRA	✓		
17	LUIZ CARLOS DA GRAÇA	—		
18	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
19	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
20	RENATO TUBINO LEMPECK	✓		
21	RUDIMAR MARIN	✓		
	RESULTADO:	aprovado 16		

DATA:

SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.522, de 28 de junho de 2001.

**"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BANDA
MARCIAL COLÉGIO TÉCNICO
INDUSTRIAL – ACBMCTI".**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, em exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Considera de Utilidade Pública a Associação Cultural Banda Marcial Colégio Técnico Industrial – ACBMCTI.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 28 de junho de 2001.


JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY
Prefeito Municipal em Exercício

cc: SMF/SMCP/PJ/CM/ACBMCTI/Publicação

Monstrem 183